

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447.

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 490/2018

São Roque, 5 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de requisitar a inscrição do Município no processo de seleção do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O programa Nacional de Habitação Rural irá beneficiar agricultores e trabalhadores rurais que fazem parte da reforma agrária, pessoas do quilombo, quem trabalha com extração de matérias-primas, dentre outras comunidades que podem ser consideradas como locais e que precisam de desenvolvimento para não perderem as suas essências, e tem a finalidade de proporcionar a construção ou a reforma de habitações situadas no campo.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito Da Estância Turística de
São Roque - SP



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 02/07/2018 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 99
 Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 408, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria nº 368, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2018, Seção 1, nº 109, página 166, que regulamenta o Processo de seleção de propostas para participação no Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 17 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o art. 16 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 368, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Entidades Organizadoras poderão apresentar propostas aos Agentes Financeiros para participação nos processos de seleção, compostos por duas fases, desde que o município esteja em sua área de abrangência:

- a) enquadramento, que se destina a verificar o atendimento ao regramento e objetivos do programa; e
- b) hierarquização de projetos, que consiste em eleger as propostas até o limite dos recursos alocados ao PNHR"

Art. 2º O art. 11 da Portaria nº 368, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 A contratação das propostas selecionadas será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária e distribuída entre as regiões geográficas do País, de acordo com a estimativa do déficit habitacional rural, apurado pela Fundação João Pinheiro do Governo do Estado de Minas Gerais, considerando os dados do IBGE mais recentes, divulgados no sítio eletrônico do Ministério das Cidades, conforme percentuais a seguir:"

Região Geográfica	Percentual
Norte	17,7%
Nordeste	67,9%
Sul	4,8%
Sudeste	6,6%
Centro-Oeste	3,0%
Total	100,0%

Art. 3º As propostas apresentadas ou ratificadas aos Agentes Financeiros a partir do dia 8 de junho de 2018 poderão participar do processo seletivo.

Art. 4º Os Agentes Financeiros ficam autorizados a recepcionar propostas até 5 dias úteis após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Ficam revogados o parágrafo único do art. 11 e o art. 12 da Portaria nº 368, de 7 de junho de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).